



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015**

(Processo nº 23479.002605/2014-28)

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2015

ATA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ELÉTRICO, HIDRÁULICO E REFRIGERAÇÃO, PARÁ E DA UNIFESSPA CELEBRADA ENTRE A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DOPARÁ – UNIFESSPA** E A **J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS EPP** NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Av. J. com Av. dos Ipês, Bairro Cidade Jardim, Cep. 68.500-000, Marabá-PA, CEP 68.507-590, inscrita no CGC/MF sob o nº. 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Pro Tempore, Prof. **Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pelo Presidente pela portaria MEC Nº 569 de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº. 185.819.432-68, e CI nº. 1523205-SSP/PA e a **J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS EPP** com endereço na cidade de Belém, Estado do Pará, na Trav. José Pio, bairro Umarizal, nº. 545-A, inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.913.665/0001-13, doravante denominada **EMPRESA FORNECEDORA**, neste ato representada por **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 326.943.184-87, e da CI nº 2034702 SSP-PE, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº05/2015**, para Registro de Preço, do tipo menor preço, constante do **Processo nº 23479.002605/2014-28**, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ELÉTRICO, HIDRÁULICO E REFRIGERAÇÃO**, de acordo com a necessidade desta IFES, nos seguintes termos:

**PRODUTOS DA UASG GERENCIADORA: 158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA FLUORESCENTE 23 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO.	UND	700	R\$ 13,50	R\$ 9.450,00
2	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 15 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
3	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 20 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO.	UND	1900	R\$ 11,00	R\$ 20.900,00
4	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 40 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	1900	R\$ 23,00	R\$ 43.700,00
5	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 16 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
6	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
7	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 32 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
9	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE HO 110 WATTS. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	200	R\$ 14,91	R\$ 2.982,00
10	LÂMPADA MISTA DE 250W/220V, C/CERTIFICAÇÃO ISO 9002	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
11	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO DE 250W/220V, C/CERTIFICAÇÃO ISO 9002	UND	200	R\$ 26,12	R\$ 5.224,00
12	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO DE 400W/220V, C/CERTIFICAÇÃO ISO 9002	UND	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
13	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400 W/220 V EXTERNA. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	500	R\$ 67,50	R\$ 33.750,00
14	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES ALTO FATOR DE POTÊNCIA 40 W 110/220 V. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	1500	R\$ 11,25	R\$ 16.875,00
15	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES ALTO FATOR DE POTÊNCIA 20 W 110/220 V. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	600	R\$ 11,25	R\$ 6.750,00
16	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X16W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	120	R\$ 11,25	R\$ 1.350,00
17	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X20W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00
18	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X32W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	1000	R\$ 18,33	R\$ 18.330,00
19	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X40W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	1000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
20	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X20W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
21	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X32W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
22	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X40W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
23	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA HO, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
24	CALHA COMERCIAL TIPO F, DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X32W	UND	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
25	CALHA P/LAMPADA (LUMINÁRIA) FLUORESCENTE 1 X 40 W.	UND	500	6,64	R\$ 3.320,00
26	START PARA LÂMPADA DE 40 W 110/220 V	UND	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
27	START PARA LÂMPADA DE 20 W 110/220 V	UND	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
28	SUPORTE DE COMPRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - CJ. EM PAR	CJ	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
29	SUPORTE TIPO TOMADINHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	PÇ	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
30	EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR COM 3 SAÍDAS E 5 METROS.	UND	2000	R\$ 11,41	R\$ 22.820,00





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

31	FILTRO DE LINHA COM 6 SAÍDAS.	UND	2000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
32	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO/ ANTIGO	UND	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
33	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO ANTIGO/ NOVO	UND	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
<b>TOTAL GRUPO 1</b>					<b>R\$ 315.196,00</b>

GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
34	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M	UND	1000	R\$ 8,69	R\$ 8.690,00
35	LUVA DE CORRER PARA TUBOS PVC SOLDAVEL 20MM	UND	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
36	LUVA DE CORRER PARA TUBOS PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
37	LUVA DE PVC SOLDAVEL 20MM	UND	250	R\$ 0,25	R\$ 62,50
38	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25MM	UND	250	R\$ 0,39	R\$ 97,50
39	LUVA DE PVC SOLDAVEL 32MM	UND	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
40	TORNEIRA CROMADA EM METAL PARA LAVATÓRIO	UND	600	R\$ 17,49	R\$ 10.494,00
41	TORNEIRA CROMADA EM METAL - TORNEIRA DE METAL PARA PIA	UND	600	R\$ 21,11	R\$ 12.666,00
42	TORNEIRA CROMADA EM METAL PARA USO GERAL	UND	600	R\$ 14,74	R\$ 8.844,00
43	ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA	UND	1500	R\$ 11,13	R\$ 16.695,00
44	LIGAÇÃO "ENGATE" FLEXÍVEL L = 40CM	UND	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
45	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO DE METAL	UND	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
46	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO DE METAL	UND	250	R\$ 9,35	R\$ 2.337,50
<b>TOTAL GRUPO 2</b>					<b>R\$ 65.113,50</b>

GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
47	COLMÉIA POOL - LIMPADOR NEUTRO INDUSTRIAL, BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE ÁLETAS, COLMÉIAS E SERPENTINAS DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO.	LITRO	200	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
48	COMPRESSOR 7,5 TR, 220V, MOD. HITACHI	UND	5	R\$ 2.013,87	R\$ 10.069,35
49	COMPRESSOR 10 TR, 220V, MOD. HITACHI	UND	5	R\$ 4.642,40	R\$ 23.212,00
50	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 7000 BTUS	UND	10	R\$ 260,40	R\$ 2.604,00
51	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 10000 BTUS	UND	10	R\$ 351,06	R\$ 3.510,60
52	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 12000 BTUS	UND	20	R\$ 351,06	R\$ 7.021,20
53	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 18000 BTUS	UND	20	R\$ 412,80	R\$ 8.256,00
54	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 21000 BTUS	UND	20	R\$ 466,41	R\$ 9.328,20
55	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 30000 BTUS	UND	20	R\$ 574,27	R\$ 11.485,40
<b>TOTAL GRUPO 3</b>					<b>R\$ 77.860,75</b>

GRUPO 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
59	DUCHA HIGIÊNICA COM GATILHO E FLEXÍVEL DE 1,2M (MÍNIMO), ENCAIXE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
60	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 20MM	UND	500	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

61	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 40MM	UND	400	R\$ 14,66	R\$ 5.864,00
62	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 60MM	UND	300	R\$ 32,66	R\$ 9.798,00
63	MOLA PARA PORTA - MOLA AÉREA, HIDRÁULICA, AUTOMÁTICA, DE ALUMÍNIO COMO CAPACIDADE PARA PORTAS DE 70 KG - ABERTURA PARA DIREITA E PARA A ESQUERDA O BRAÇO DESACOPLÁVEL E AJUSTÁVEL - ACOMPANHA GABARITO DE MONTAGEM'	UND	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
64	PILHA ALCALINA AAA - PALITO - CARTELA COM 4 UNIDADES	UND	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
65	PILHA ALCALINA AA - PEQUENA - CARTELA COM 4 UNIDADES	UND	1000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
<b>TOTAL GRUPO 5</b>					<b>R\$ 36.803,00</b>

**TOTAL R\$ 494.973,25**

**PRODUTOS DA UASG (PARTICIPANTE): 158281 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE**

<b>GRUPO 02</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
43	ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA	UND	200	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
<b>TOTAL GRUPO 02</b>					<b>R\$ 2.226,00</b>

<b>GRUPO 05</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
60	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 20MM	UND	200	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
61	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 40MM	UND	100	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
62	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 60MM	UND	100	R\$ 32,66	R\$ 3.266,00
<b>TOTAL GRUPO 05</b>					<b>R\$ 6.110,00</b>

**TOTAL R\$ 8.336,00**

**PRODUTOS DA UASG (PARTICIPANTE): 160260 - 1º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP/RJ**

<b>GRUPO 01</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LAMPADA FLUORESCENTE 23 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO.	UND	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
2	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 15 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
3	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 20 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO.	UND	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
4	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 40 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
5	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 16 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
6	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 32 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
8	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
9	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE HO 110 WATTS. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	100	R\$ 14,91	R\$ 1.491,00
10	LÂMPADA MISTA DE 250W/220V, C/CERTIFICAÇÃO ISO 9002	UND	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
11	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO DE 250W/220V, C/CERTIFICAÇÃO ISO 9002	UND	300	R\$ 26,12	R\$ 7.836,00
12	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO DE 400W/220V, C/CERTIFICAÇÃO ISO 9002	UNI	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
13	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400 W/220 V EXTERNA. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	300	R\$ 67,50	R\$ 20.250,00
14	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES ALTO FATOR DE POTÊNCIA 40 W 110/220 V. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
15	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES ALTO FATOR DE POTÊNCIA 20 W 110/220 V. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
16	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X16W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	80	R\$ 11,25	R\$ 900,00
17	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X20W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	80	R\$ 11,25	R\$ 900,00
18	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X32W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	80	R\$ 18,33	R\$ 1.466,40
19	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X40W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
20	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X20W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
21	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X32W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
22	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X40W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
23	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA HO, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
24	CALHA COMERCIAL TIPO F, DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X32W	UND	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
25	CALHA P/LÂMPADA (LUMINARIA) FLUORESCENTE 1 X 40 W.	UND	50	6,64	R\$ 332,00
26	START PARA LÂMPADA DE 40 W 110/220 V	UND	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
27	START PARA LÂMPADA DE 20 W 110/220 V	UND	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
28	SUPORTE DE COMPRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - C.J. EM PAR	CJ	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
29	SUPORTE TIPO TOMADINHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	PÇ	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
30	EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR COM 3 SAÍDAS E 5 METROS.	UND	200	R\$ 11,41	R\$ 2.282,00
31	FILTRO DE LINHA COM 6 SAÍDAS.	UND	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
32	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO/ ANTIGO	UND	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

33	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO ANTIGO/NOVO	UND	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
<b>TOTAL GRUPO 1</b>					<b>R\$ 88.161,90</b>

<b>GRUPO 02</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
34	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M	UND	150	R\$ 8,69	R\$ 1.303,50
35	LUVA DE CORRER PARA TUBOS PVC SOLDAVEL 20MM	UND	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
36	LUVA DE CORRER PARA TUBOS PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
37	LUVA DE PVC SOLDAVEL 20MM	UND	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
38	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
39	LUVA DE PVC SOLDAVEL 32MM	UND	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
40	TORNEIRA CROMADA EM METAL PARA LAVATÓRIO	UND	200	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
41	TORNEIRA CROMADA EM METAL - TORNEIRA DE METAL PARA PIA	UND	200	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
42	TORNEIRA CROMADA EM METAL PARA USO GERAL	UND	200	R\$ 14,74	R\$ 2.948,00
43	ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA	UND	200	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
44	LIGAÇÃO "ENGATE" FLEXÍVEL L = 40CM	UND	120	R\$ 2,86	R\$ 343,20
45	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO DE METAL	UND	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
46	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO DE METAL	UND	120	R\$ 9,35	R\$ 1.122,00
<b>TOTAL GRUPO 2</b>					<b>R\$ 18.473,70</b>

<b>GRUPO 03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
47	COLMÉIA POOL - LIMPADOR NEUTRO INDUSTRIAL, BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE ÁLETAS, COLMÉIAS E SERPENTINAS DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO.	LITRO	120	R\$ 11,87	R\$ 1.424,40
48	COMPRESSOR 7,5 TR, 220V, MOD. HITACHI	UND	2	R\$ 2.013,87	R\$ 4.027,74
49	COMPRESSOR 10 TR, 220V, MOD. HITACHI	UND	2	R\$ 4.642,40	R\$ 9.284,80
50	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 7000 BTUS	UND	5	R\$ 260,40	R\$ 1.302,00
51	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 10000 BTUS	UND	5	R\$ 351,06	R\$ 1.755,30
52	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 12000 BTUS	UND	5	R\$ 351,06	R\$ 1.755,30
53	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 18000 BTUS	UND	5	R\$ 412,80	R\$ 2.064,00
54	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 21000 BTUS	UND	5	R\$ 466,41	R\$ 2.332,05
55	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 30000 BTUS	UND	5	R\$ 574,27	R\$ 2.871,35
<b>TOTAL GRUPO 3</b>					<b>R\$ 26.816,94</b>

<b>GRUPO 05</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
59	DUCHA HIGIÊNICA COM GATILHO E FLEXÍVEL DE 1,2M (MÍNIMO), ENCAIXE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	120	R\$ 13,83	R\$ 1.659,60
60	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 20MM	UND	200	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
61	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 40MM	UND	200	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00
62	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 60MM	UND	200	R\$ 32,66	R\$ 6.532,00





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

63	MOLA PARA PORTA - MOLA AÉREA, HIDRÁULICA, AUTOMÁTICA, DE ALUMÍNIO COMO CAPACIDADE PARA PORTAS DE 70 KG - ABERTURA PARA DIREITA E PARA A ESQUERDA O BRAÇO DESACOPLÁVEL E AJUSTÁVEL - ACOMPANHA GABARITO DE MONTAGEM'	UND	80	R\$ 101,00	R\$ 8.080,00
64	PILHA ALCALINA AAA - PALITO - CARTELA COM 4 UNIDADES	UND	500	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
65	PILHA ALCALINA AA - PEQUENA - CARTELA COM 4 UNIDADES	UND	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
<b>TOTAL GRUPO 5</b>					<b>R\$ 22.996,60</b>

**TOTAL R\$ 156.449,14**

PRODUTOS DA UASG (PARTICIPANTE): 160520 – 23º BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LAMPADA FLUORESCENTE 23 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO.	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
2	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 15 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
3	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 20 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO.	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
4	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 40 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
5	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 16 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
6	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
7	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 32 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
8	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
9	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE HO 110 WATTS. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	50	R\$ 14,91	R\$ 745,50
10	LÂMPADA MISTA DE 250W/220V, C/CERTIFICAÇÃO ISO 9002	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
11	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO DE 250W/220V, C/CERTIFICAÇÃO ISO 9002	UND	50	R\$ 26,12	R\$ 1.306,00
12	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO DE 400W/220V, C/CERTIFICAÇÃO ISO 9002	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
13	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400 W/220 V EXTERNA. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
14	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES ALTO FATOR DE POTÊNCIA 40 W 110/220 V. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
15	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES ALTO FATOR DE POTÊNCIA 20 W 110/220 V. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
16	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X16W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
17	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X20W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
18	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X32W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	30	R\$ 18,33	R\$ 549,90





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

19	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X40W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
20	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X20W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
21	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X32W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
22	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X40W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
23	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA HO, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
24	CALHA COMERCIAL TIPO F, DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X32W	UND	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
25	CALHA P/LAMPADA (LUMINARIA) FLUORESCENTE 1 X 40 W.	UND	50	6,64	R\$ 332,00
26	START PARA LÂMPADA DE 40 W 110/220 V	UND	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
27	START PARA LÂMPADA DE 20 W 110/220 V	UND	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
28	SUPORTE DE COMPRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - CJ. EM PAR	CJ	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
29	SUPORTE TIPO TOMADINHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	PÇ	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
30	EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR COM 3 SAIDAS E 5 METROS.	UND	100	R\$ 11,41	R\$ 1.141,00
31	FILTRO DE LINHA COM 6 SAIDAS.	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
32	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO/ ANTIGO	UND	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
33	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO ANTIGO/ NOVO	UND	120	R\$ 3,05	R\$ 366,00
<b>TOTAL GRUPO 1</b>					<b>R\$ 19.114,80</b>

GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
34	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M	UND	60	R\$ 8,69	R\$ 521,40
35	LUVA DE CORRER PARA TUBOS PVC SOLDAVEL 20MM	UND	80	R\$ 0,89	R\$ 71,20
36	LUVA DE CORRER PARA TUBOS PVC SOLDAVEL 25MM	UND	60	R\$ 0,92	R\$ 55,20
37	LUVA DE PVC SOLDAVEL 20MM	UND	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
38	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25MM	UND	80	R\$ 0,39	R\$ 31,20
39	LUVA DE PVC SOLDAVEL 32MM	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
40	TORNEIRA CROMADA EM METAL PARA LAVATÓRIO	UND	30	R\$ 17,49	R\$ 524,70
41	TORNEIRA CROMADA EM METAL - TORNEIRA DE METAL PARA PIA	UND	200	R\$ 21,11	R\$ 4.222,00
42	TORNEIRA CROMADA EM METAL PARA USO GERAL	UND	150	R\$ 14,74	R\$ 2.211,00
43	ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA	UND	200	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
44	LIGAÇÃO "ENGATE" FLEXÍVEL L = 40CM	UND	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
45	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO DE METAL	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
46	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO DE METAL	UND	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
<b>TOTAL GRUPO 2</b>					<b>R\$ 12.654,70</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
47	COLMÉIA POOL - LIMPADOR NEUTRO INDUSTRIAL, BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE ALETAS, COLMÉIAS E SERPENTINAS DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO.	LITRO	30	R\$ 11,87	R\$ 356,10
50	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 7000 BTUS	UND	2	R\$ 260,40	R\$ 520,80
51	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 10000 BTUS	UND	3	R\$ 351,06	R\$ 1.053,18
52	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 12000 BTUS	UND	5	R\$ 351,06	R\$ 1.755,30
53	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 18000 BTUS	UND	4	R\$ 412,80	R\$ 1.651,20
54	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 21000 BTUS	UND	2	R\$ 466,41	R\$ 932,82
55	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 30000 BTUS	UND	2	R\$ 574,27	R\$ 1.148,54
<b>TOTAL GRUPO 3</b>					<b>R\$ 7.417,94</b>

GRUPO 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
59	DUCHA HIGIÊNICA COM GATILHO E FLEXÍVEL DE 1,2M (MÍNIMO), ENCAIXE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	30	R\$ 13,83	R\$ 414,90
60	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 20MM	UND	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
61	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 40MM	UND	100	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
62	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 60MM	UND	100	R\$ 32,66	R\$ 3.266,00
63	MOLA PARA PORTA - MOLA AÉREA, HIDRÁULICA, AUTOMÁTICA, DE ALUMÍNIO COMO CAPACIDADE PARA PORTAS DE 70 KG - ABERTURA PARA DIREITA E PARA A ESQUERDA O BRAÇO DESACOPLÁVEL E AJUSTÁVEL - ACOMPANHA GABARITO DE MONTAGEM'	UND	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
64	PILHA ALCALINA AAA - PALITO - CARTELA COM 4 UNIDADES	UND	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
65	PILHA ALCALINA AA - PEQUENA - CARTELA COM 4 UNIDADES	UND	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
<b>TOTAL GRUPO 5</b>					<b>R\$ 7.959,90</b>

**TOTAL** **R\$ 47.147,34**

PRODUTOS DA UASG (PARTICIPANTE): 160161 – 2º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LAMPADA FLUORESCENTE 23 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO.	UND	700	R\$ 13,50	R\$ 9.450,00
2	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 15 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
3	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 20 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO.	UND	1900	R\$ 11,00	R\$ 20.900,00
4	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 40 W 127 V. / E-27. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	1900	R\$ 23,00	R\$ 43.700,00
5	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 16 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
6	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 32 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
8	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 WATTS, SÉRIE 80 COM IRC>0,80)	UND	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
9	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE HO 110 WATTS. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	200	R\$ 14,91	R\$ 2.982,00
10	LÂMPADA MISTA DE 250W/220V, C/CERTIFICAÇÃO ISO 9002	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
11	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO DE 250W/220V, C/CERTIFICAÇÃO ISO 9002	UND	200	R\$ 26,12	R\$ 5.224,00
12	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO DE 400W/220V, C/CERTIFICAÇÃO ISO 9002	UND	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
13	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400 W/220 V EXTERNA. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	500	R\$ 67,50	R\$ 33.750,00
14	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES ALTO FATOR DE POTÊNCIA 40 W 110/220 V. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	1500	R\$ 11,25	R\$ 16.875,00
15	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES ALTO FATOR DE POTÊNCIA 20 W 110/220 V. C/CERTIFICAÇÃO ISO/INMETRO	UND	600	R\$ 11,25	R\$ 6.750,00
16	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X16W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	120	R\$ 11,25	R\$ 1.350,00
17	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X20W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00
18	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X32W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	1000	R\$ 18,33	R\$ 18.330,00
19	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X40W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	1000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
20	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X20W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
21	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X32W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
22	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA 2X40W, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
23	REATOR ELETRÔNICO UNIVOLT COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA (FP>0,9), PARA HO, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9002 E GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS.	UND	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
24	CALHA COMERCIAL TIPO F, DE SOBREPOR, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X32W	UND	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
25	CALHA P/LAMPADA (LUMINARIA) FLUORESCENTE 1 X 40 W.	UND	500	6,64	R\$ 3.320,00
26	START PARA LÂMPADA DE 40 W 110/220 V	UND	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
27	START PARA LÂMPADA DE 20 W 110/220 V	UND	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
28	SUPORTE DE COMPRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - CJ. EM PAR	CJ	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
29	SUPORTE TIPO TOMADINHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	PÇ	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
30	EXTENSAO ELETRICA TRIPOLAR COM 3 SAÍDAS E 5 METROS.	UND	2000	R\$ 11,41	R\$ 22.820,00
31	FILTRO DE LINHA COM 6 SAÍDAS.	UND	2000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
32	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO/ ANTIGO	UND	1000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

33	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO ANTIGO/ NOVO	UND	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
<b>TOTAL GRUPO 1</b>					<b>R\$ 315.196,00</b>

<b>GRUPO 02</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
34	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M	UND	1000	R\$ 8,69	R\$ 8.690,00
35	LUVA DE CORRER PARA TUBOS PVC SOLDAVEL 20MM	UND	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
36	LUVA DE CORRER PARA TUBOS PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
37	LUVA DE PVC SOLDAVEL 20MM	UND	250	R\$ 0,25	R\$ 62,50
38	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25MM	UND	250	R\$ 0,39	R\$ 97,50
39	LUVA DE PVC SOLDAVEL 32MM	UND	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
40	TORNEIRA CROMADA EM METAL PARA LAVATÓRIO	UND	600	R\$ 17,49	R\$ 10.494,00
41	TORNEIRA CROMADA EM METAL - TORNEIRA DE METAL PARA PIA	UND	600	R\$ 21,11	R\$ 12.666,00
42	TORNEIRA CROMADA EM METAL PARA USO GERAL	UND	600	R\$ 14,74	R\$ 8.844,00
43	ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA	UND	1500	R\$ 11,13	R\$ 16.695,00
44	LIGAÇÃO "ENGATE" FLEXÍVEL L = 40CM	UND	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
45	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO DE METAL	UND	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
46	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO DE METAL	UND	250	R\$ 9,35	R\$ 2.337,50
<b>TOTAL GRUPO 2</b>					<b>R\$ 65.113,50</b>

<b>GRUPO 03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
47	COLMÉIA POOL - LIMPADOR NEUTRO INDUSTRIAL, BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE ÁLETAS, COLMÉIAS E SERPENTINAS DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO.	LITRO	200	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
48	COMPRESSOR 7,5 TR, 220V, MOD. HITACHI	UND	5	R\$ 2.013,87	R\$ 10.069,35
49	COMPRESSOR 10 TR, 220V, MOD. HITACHI	UND	5	R\$ 4.642,40	R\$ 23.212,00
50	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 7000 BTUS	UND	10	R\$ 260,40	R\$ 2.604,00
51	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 10000 BTUS	UND	10	R\$ 351,06	R\$ 3.510,60
52	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 12000 BTUS	UND	20	R\$ 351,06	R\$ 7.021,20
53	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 18000 BTUS	UND	20	R\$ 412,80	R\$ 8.256,00
54	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 21000 BTUS	UND	20	R\$ 466,41	R\$ 9.328,20
55	COMPRESSOR ROTATIVO, 220W DE 30000 BTUS	UND	20	R\$ 574,27	R\$ 11.485,40
<b>TOTAL GRUPO 3</b>					<b>R\$ 77.860,75</b>

<b>GRUPO 05</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
59	DUCHA HIGIÊNICA COM GATILHO E FLEXÍVEL DE 1,2M (MÍNIMO), ENCAIXE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
60	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 20MM	UND	500	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
61	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 40MM	UND	400	R\$ 14,66	R\$ 5.864,00





62	CADEADO PEQUENO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUAS CHAVES - LARGURA 60MM	UND	300	R\$ 32,66	R\$ 9.798,00
63	MOLA PARA PORTA - MOLA AÉREA, HIDRÁULICA, AUTOMÁTICA, DE ALUMÍNIO COMO CAPACIDADE PARA PORTAS DE 70 KG - ABERTURA PARA DIREITA E PARA A ESQUERDA O BRAÇO DESACOPLÁVEL E AJUSTÁVEL - ACOMPANHA GABARITO DE MONTAGEM	UND	100	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
64	PILHA ALCALINA AAA - PALITO - CARTELA COM 4 UNIDADES	UND	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
65	PILHA ALCALINA AA - PEQUENA - CARTELA COM 4 UNIDADES	UND	1000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
TOTAL GRUPO 5					R\$ 36.803,00

TOTAL R\$ 494.973,25

TOTAL GERAL R\$ 1.201.878,98

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, **com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a **UNIFESSPA** não estará obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **FORNECEDORA**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão de Autorização de Fornecimento, que será enviada à empresa **FORNECEDORA** por fax ou e-mail pela UNIFESSPA.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Com a retirada da Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a **UNIFESSPA** solicitará à empresa **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição da subcláusula anterior.





**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **UNIFESSPA** convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Serviços da UNIFESSPA – DCS/UNIFESSPA.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **UNIFESSPA** poderá:

I – Liberar a empresa **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Não havendo êxito nas negociações, a **UNIFESSPA** procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** Em havendo alterações desta Ata por parte da **UNIFESSPA**, que aumentem os encargos da empresa **FORNECEDORA**, a **UNIFESSPA** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do decreto nº 7.892/13.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela UNIFESSPA.

**SUBCLÁUSULA NONA:** O pedido a que alude a subcláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado ao DCS – Departamento de Compras e Serviços – devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA:** Durante a análise do pedido, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇO

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA**.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São Órgãos participantes:

1º) UASG: 158281 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE;

2º) UASG: 160260 – 1º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP/RJ;

3º) UASG: 160520 – 23º BATALHAO LOGISTICO DE SELVA;





4º) UASG: 160161 – 2º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA;

**6 CLÁUSULA SEXTA – DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **UNIFESSPA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras e condições estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso do presente Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à UNIFESSPA informando o quantitativo de cada item que deseja adquirir, observado o § 3º do art. 22 do decreto 7.892/13, para controle do Órgão gerenciador na forma do § 4º do art. 22 do referido decreto, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Caberá a empresa **FORNECEDORA** beneficiária deste Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a **UNIFESSPA**.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** Caberá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO**

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto desta Ata, aos seguintes termos:

- I - O material deverá ser entregue no **CAMPUS DA UNIFESSPA EM MARABÁ/PA.**, conforme Autorização de Fornecimento.
- II - Os prazos de entrega do referido material é de 60 (sessenta) dias, contando-se da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- III - O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo por esta Instituição.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O material deverá ser entregue **conforme solicitação feita pelo Departamento de Compras e Serviços desta Instituição**, em transporte adequado.





**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa **FORNECEDORA** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais e produtos objetos desta licitação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto contratado será recebido:

- I - **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- II - **DEFINITIVAMENTE**, em 8 (oito) dias úteis após análise da conformidade com vistas as especificações contidas no **Anexo I** do edital em referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa **FORNECEDORA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a UNIFESSPA dentro de prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa **FORNECEDORA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **UNIFESSPA**, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a UNIFESSPA, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceitá-lo ou não.

## 9 CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Esta IFES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual deve ser emitida a Autorização de Fornecimento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A Autorização de Fornecimento do(s) material(is), contendo o prazo máximo para entrega, será encaminhada ao fornecedor pela DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, podendo ser inclusive, por meio de fax ou e-mail, sendo que a partir da data de seu recebimento, passará a contar o referido prazo de entrega.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O fornecedor convocado na forma da subcláusula anterior que não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, bem como não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas nesta Ata.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Quando configurada uma das hipóteses da subcláusula anterior, a UNIFESSPA poderá indicar o próximo fornecedor com preço registrado para a qual será destinada a Autorização de Fornecimento, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e aplicação de penalidades previstas nesta ATA e no Instrumento Convocatório e seus Anexos ao inadimplente, se for o caso.





**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em favor da empresa **FORNECEDORA** por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a realização do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade da empresa **FORNECEDORA**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **UNIFESSPA**, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do preço registrado em Ata.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos ou multas, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Nenhum pagamento isentará a empresa **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Para efeito de pagamento, a UNIFESSPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à empresa **FORNECEDORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** Na hipótese do pagamento ocorrer após a data do vencimento, ao valor de cada fatura será acrescido 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, a título de penalização por eventuais atrasos dos pagamentos.

**SUBCLÁUSULA NONA:** Esta IFES se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do material fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e neste Instrumento Contratual.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**





**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa **FORNECEDORA** a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- b) Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que por ventura vierem a ocorrer.
- c) Entregar o material no Almoxarifado Central da UNIFESSPA conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa;
- d) Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- e) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- f) **Entregar o material com prazo de garantia de no mínimo de um ano;**
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;
- h) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente Ata;
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFESSPA

Na execução do objeto da presente Ata, caberá à UNIFESSPA:

- a) Notificar, por escrito, à empresa **FORNECEDORA**, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa **FORNECEDORA**, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;
- d) Emitir Autorização de Fornecimento juntamente com a Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;
- e) Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- f) Permitir ao pessoal da empresa **FORNECEDORA** acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS





Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa **FORNECEDORA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A inadimplência da empresa **FORNECEDORA**, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à **UNIFESSPA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O material objeto da presente Ata será recebido e fiscalizado pela UNIFESSPA, por meio de servidores ou consultores da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, previamente designados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O representante da **UNIFESSPA** designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Solicitar à empresa **FORNECEDORA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações da Ata;
- c) Fiscalizar a execução da presente Ata, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela empresa **FORNECEDORA** de qualquer exigência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A fiscalização exercida pela **UNIFESSPA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA** pela completa e perfeita execução do objeto desta Ata.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** É vedado ao representante da **UNIFESSPA** exercer poder de mando sobre os empregados da empresa **FORNECEDORA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da empresa **FORNECEDORA**.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I - pela empresa **FORNECEDORA**, quando comprovar:
  - a) A impossibilidade de cumprir as exigências estabelecidas na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
  - b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento.
  - c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
- I - pela **UNIFESSPA**, quando:





- a) A empresa Fornecedoradora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa Fornecedoradora descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) A empresa Fornecedoradora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- e) A empresa fornecedora não autorizar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido.
- f) A empresa Fornecedoradora der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A solicitação da empresa **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela UNIFESSPA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei, mediante regular processo administrativo, com a garantia do contraditório e ampla defesa na forma da legislação vigente.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.





Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) ( <b>ESPECIFICAR</b> ) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 2 (dois) anos.





	23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta cláusula.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito por esta IFES, conforme procedimento esboçado na subcláusula anterior, a fornecedora ficará isenta das penalidades mencionadas nesta cláusula.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na Ata e das demais cominações legais.

#### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PESSOAL

O pessoal que a empresa **FORNECEDORA** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a UNIFESSPA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**. Na eventual hipótese de vir a **UNIFESSPA** a ser demandada judicialmente, a empresa **FORNECEDORA** a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

#### 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO





A publicação resumida da presente Ata na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UNIFESSPA**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A assinatura da presente Ata importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, a presente Ata regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

Declaram as partes que esta Ata corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01(uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Marabá (PA), 14 de Julho de 2015

**Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro**

Reitor da Unifesspa  
P/ CONTRATANTE

Prof. Leandro de Oliveira Ferreira  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria 861/2014 - UNIFESSPA

**J. L. R. ARAUJO COM E SERVICOS EPP**

P/ CONTRATADA

*José Luiz Rodrigues de Araújo*

CPF. 326.943.184-87

C.I. 2034702-SSP-PE

TESTEMUNHAS:

RG nº 4174791

CPF nº: 994.939.932-72

RG nº 4422304

CPF nº: 830.008.442-27





HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 573/2015 - UASG 150221

Processo: 23127000376/15-88 Objeto: Aquisição de acessório tipo endoscópio rígido Karl Storz. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Material necessário para operação de crianças da clínica de neurocirurgia. Declaração de Inexigibilidade em 20/07/2015. AUGUSTO CESAR HOYLER, Gerente Administrativo do Hospital Filial Eberher. Ratificação em 20/07/2015. LUIZ ANTONIO PERTIL RODRIGUES DE RESENDE, Superintendente do Hospital Filial Eberher. Valor Global: R\$ 11.527,92. CNPJ CONTRATADA: 33.250.713/0002-43 H STRATTNER E CIA LTDA.

(SIDE - 20/07/2015) 150221-15242-2015NE800008

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2015 - UASG 150221

Processo: 23127000229/15-16. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e instalação de equipamentos e sistemas de refrigeração para manutenção preventiva completa, manutenção preventiva simples, pequenos reparos, manutenção corretiva com troca de peças, ajuste de configurações, reformas parciais e totais, novas instalações em equipamentos e sistemas de ar condicionado, refrigeração e exaustão. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 21/07/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Castro Alves, 152 Abadia - UBERABA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2015 às 08h33 site www.comprasnet.gov.br.

DELANA MARCIA SOUZA SILVA Pregoeira

(SIDE - 20/07/2015) 150221-15242-2015NE800008

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23127000188/15-50, publicada no D.O.U de 08/06/2015. Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) para Ortopedia. Novo Edital: 21/07/2015 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Castro Alves, 152 - Cep: 38.025-380 Abadia - UBERABA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2015, às 08h33 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA APARECIDA FERREIRA Pregoeira

(SIDE - 20/07/2015) 150221-15242-2015NE800008

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2015

A Pregoeira do HC/UFTM torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP 41/2015, sendo formalizada ata com vigência de um ano a partir da homologação, tendo como vencedoras as seguintes empresas: ALEXANDRE H M CHIAMONE COMERCIO-EPP, item 1 e 5 do Grupo 1, valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), item 3, valor total de R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), item 6, valor total de R\$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais) e item 7, valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), finalizando com o valor global de R\$ 44.369,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais). G8 ARMARINHOS LTDA-EPP, item 2, valor total de R\$ 4.905,00 (quatro mil e cinco reais), NG7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME item 4, valor total de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

ÉRICA AFONSO PEREIRA

(SIDE - 20/07/2015) 150221-15242-2015NE800008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2015

A Pregoeira do HC/UFTM RETIFICA o resultado do Pregão Eletrônico SRP 52/2015, onde se lê R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), leia-se R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

ÉRICA AFONSO PEREIRA

(SIDE - 20/07/2015) 150221-15242-2015NE800008

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 23/2015, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADO: Altamiro Pires Viana Junior ME. CNPJ 16.782.958/0001-11 OBJETO: Cessão de uso onerosa de área destinada à exploração dos serviços de cantina/lanchonete universitária, na Unidade Universitária da UFTM. Vigência: 21/07/2015 a 20/07/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO: 23085.000998/15-40. DATA DE ASSINATURA: 15-07-2015. ASSINAM: Prof.ª Dr.ª Heloisa Helena Oliveira Martins Shih e Altamiro Pires Viana Junior.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015072100059

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão do Contrato 05/2012, PERMITENTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. PERMISSIONÁRIA: Juliana Cândido. OBJETO: Rescisão do Contrato nº 05/2012 e seus respectivos Termos Aditivos com fundamento na Clausula Primeira do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato em referência, assinado em 27 de fevereiro de 2015, uma vez que o processo licitatório para nova contratação - Pregão Eletrônico SRP nº 35/2015 foi concluído e o novo contrato entra em vigor em 21 de julho de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO: 23085.000124/12-40. DATA DE ASSINATURA: 20-07-2015. ASSINAM: Prof.ª Dr.ª Heloisa Helena Oliveira Martins Shih e Juliana Cândido.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA FACULDADE DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE

EXTRATO DO EDITAL Nº 1, DE 10 DE JULHO DE 2015 PROCESSO DE SELEÇÃO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIAS, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Sociedade (PPGCE) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e alunos especiais, para o PPGCE, modalidade Curso de Mestrado Profissional em Tecnologias, Comunicação e Educação, para ingresso no primeiro semestre de 2016.

O processo seletivo será regido por este edital, a legislação referente da FACED, pelas Resoluções nº 12/2008 e normas do Regulamento do Programa Resoluções do Conselho Universitário (CONSUN) da UFU referente ao Programa e pelo Estatuto e Regimento geral da UFU.

Universidade Federal de Uberlândia Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação

Campus Santa Mônica - Bloco IG - Sala 156 Av. João Naves de Ávila 2121 38408-100 Uberlândia- Minas Gerais - Brasil Telefone: (34)3291-6395

Sítio: [www.ppgce.faced.ufu.br](http://www.ppgce.faced.ufu.br) / e-mail: [ppgce@faced.ufu.br](mailto:ppgce@faced.ufu.br)

O número de vagas oferecidas por modalidade, para ingresso no primeiro semestre de 2016, é:

Linhas de pesquisa científico-tecnológicas	Vagas	
	Aluno Regular	Aluno Especial
Tecnologias e Interfaces da Comunicação	12	3
Mídias, Educação e Comunicação	6	2
<b>T o t a l</b>	<b>18</b>	<b>5</b>

Cronograma das inscrições para o curso de Mestrado Profissional Interdisciplinar em Tecnologias, Comunicação e Educação: 14 a 18/09/2015.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

ADRIANA CRISTINA OMEGA DOS SANTOS

FACULDADE DE MATEMÁTICA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

EXTRATO DO EDITAL Nº 1, DE 10 DE JULHO DE 2015 SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPMAT), da Faculdade de Matemática (FAMAT), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo seletivo para alunos regulares, para o PPMAT, modalidades Curso de Mestrado Acadêmico para ingresso no primeiro semestre de 2016.

O processo seletivo será regido por este edital, pelo Regulamento do PPMAT, pelas Resoluções nº 12/2008, 19/2009 e 02/2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela Portaria R134 e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU.

O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h no seguinte endereço:

Universidade Federal de Uberlândia Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPMAT) Campus Santa Mônica - Bloco 1F - Sala 1F160 Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP 38408-100 Uberlândia - Minas Gerais - Brasil

Telefone: (34) 3239-4209 e (34) 3239-4156

Sítio do Programa: [www.ppsgrad.famat.ufu.br](http://www.ppsgrad.famat.ufu.br)

e-mail: [pgmat@famat.ufu.br](mailto:pgmat@famat.ufu.br)

O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria e no sítio do PPMAT.

Serão oferecidas 20 vagas para ingresso no primeiro semestre de 2016.

O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data
Primeiro Período de inscrição para 2016-1 Alunos regulares	04/09/2015 a 27/11/2015
Segundo Período de inscrição para 2016-1	30/11/2015 a 01/02/2016

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

GUILHERME CHAUD TIZZIOTTI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2/2015. Pregão Eletrônico SRP Nº 5/2015. Processo: 23479.002605/2014-28. Partes: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, Fundamentação Legal: Em Cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e ao decreto 7.892/2013. Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO ELÉTRICO, HIDRÁULICO E REFRIGERAÇÃO, por meio do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2015 através da Ata de Registro de Preços nº 002/2015. Valor Total do Registro: R\$ 1.201.878,98 (Um Milhão, Duzentos e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais, e Noventa e Oito Centavos). Para os Grupos 01, 02, 03 e 05 sagrou-se vencedor a empresa J. L. R. ARAÚJO COM E SERVIÇOS EPP, CNPJ nº 83.913.665/0001-13 com proposta no valor de R\$ 1.201.878,98 (Um Milhão, Duzentos e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais, e Noventa e Oito Centavos). Para o Grupo 04 não houve vencedor, portanto, o referido grupo foi declarado FRACASSADO. Validade do Registro de Preço: 13/07/2016. A referida Ata encontra-se disponível na Diretoria de Compras, Contratos e Convênios, situada à Av. J. com Av. dos Ipês - Cidade Jardim, Marabá - Pará. Fones: (91) 2101-7151. E-mail: [dec@unifesspa.edu.br](mailto:dec@unifesspa.edu.br). Assinaturas: Maurício de Alencar Monteiro, pela Contratante, e José Luiz Rodrigues de Araújo, pela Contratada.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2015 - UASG 158565

Processo: 2258/2015-11. Objeto: Capacitação de servidor. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de empresa de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 17/07/2015. FRANCISCO IRISTENIO SOUZA CARDOSO, Pró-reitor de Administração - em Exercício. Ratificação em 17/07/2015. TOMAZ AROLD DA MOTA SANTOS, Rector. Valor Global: R\$ 2.390,00. CNPJ CONTRATADA: 09.237.294/0001-44 LICIDATA CORPUS LTDA. - ME.

(SIDE - 20/07/2015) 158565-26442-2015NE800065

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 4/2014

A UNILAB comunica o resultado de Julgamento da Concorrência Pública nº04/2014, cujo objeto trata da construção de dois blocos didáticos no Campus dos Males, em Sao Francisco do Conde/BA, em regime de empreitada global. Prazo para execução da obra: 540 dias. Empresa vencedora: RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA. Valor global: R\$ 14.608.824,12 (quatorze milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

NATALIA SILVA ATHAYDE Coordenadora de Planejamento

(SIDE - 20/07/2015) 158565-26442-2015NE800065

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2015 - UASG 153019

Processo: 23064003679201534. Objeto: Contratação de serviços de patentes Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição conforme Art.25, Caput, da Lei 8666 de 1993. Declaração de Inexigibilidade em 17/07/2015. LEILA MILANI, Chefe Dimpap. Ratificação em 17/07/2015. LEILA MILANI, Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 15.000,00. CNPJ CONTRATADA: 42.521.088/0001-37 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

(SIDE - 20/07/2015) 153019-15246-2015NE800016